

"LEI Nº 31, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.969"
=====

"Abre crédito especial no valor de NCr\$ 788,00 e dá outras providências".

NERES BARBOSA PRESTES, Prefeito do município de Antônio João, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 31 de outubro de 1.969, Aprovou e eu Promulgo a seguinte lei:

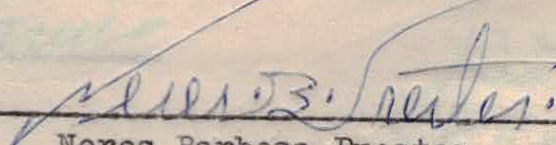
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no serviço: Viação, Transportes e Comunicações-Rodoviários (DMER), um crédito especial no valor de NCr\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito cruzeiros novos).

Artigo 2º - A verba de que trata o artigo anterior será despendida na construção de pontilhões na Colônia Riograndense e estrada da Cabeceira do Apa, neste município.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas decorrente com a execução da presente lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a fazer redução de NCr\$ 788,00, na verba seguinte do orçamento vigente: Secretaria Geral-311.1.04-Vencimentos do escriturário.


Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Antônio João, 31 de outubro de 1.969.


Neres Barbosa Prestes

Prefeito Municipal

VISTO


Secretário de Câmara Municipal de
Antonio João - MT.